



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO

FONES (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 /2014

Altera dispositivos do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 082, de 30 de março de 2012 e dá outras providências.

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 082, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte exigência de escolaridade no cargo:

I – Encarregado do Setor de Esporte e Lazer: Ensino médio

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 19 de maio de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete